

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº98

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 4 de junho de 2013

PGJ recebe moradores do Conjunto Eldorado e MP pode acionar Caixa

Encontro contou com a presença do prefeito do Recife, secretários municipais e vereadores da Capital

O procurador-geral de Justiça Aginaldo Fenelon concedeu audiência aos representantes das 224 famílias do Conjunto Residencial Eldorado, que estão deixando suas moradias por recomendação da Defesa Civil da Prefeitura do Recife, em função do alto risco de desabamento dos 14 blocos de apartamentos localizados no Arruda. O encontro realizado no início da tarde desta segunda-feira (3), na sede do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), na Rua do Imperador, durou mais de uma hora e contou com a

presença do prefeito do Recife, Geraldo Júlio, secretários municipais e vereadores da Capital.

Depois de ouvir os apelos do presidente da comissão representativa dos moradores, Francis Herbert, por providências em favor das famílias desabrigadas, a começar pelo pagamento de auxílio-moradia, por parte da Caixa Econômica Federal (CEF), Fenelon disse que o MPPE deverá mover na Justiça uma Ação Civil Pública ou adotar outra medida legal contra a CEF, a seguradora e a empresa construtora do conjunto residencial, depois de

reunida toda a documentação das famílias desabrigadas.

Ainda segundo o procurador-geral, o objetivo do MPPE é “reparar os danos causados às 242 famílias que tiveram seu sonho de casa própria jogado no lixo”. Para adotar as medidas legais cabíveis, o procurador-geral encaminhou ao secretário municipal de Assuntos Jurídicos, Ricardo Correia de Carvalho, o ofício de nº 17/2013 solicitando a coleta e envio ao Ministério Público, “no menor prazo possível”, de cópias dos contratos de financiamento ou refinancia-

mento ou escritura dos imóveis, bem como número do registro da carteira de identidade e do CPF dos titulares desses imóveis, bem como a discriminação do número do apartamento e do bloco de cada ocupante, além de sua condição de proprietário ou locatário. A documentação coletada será encaminhada às mãos da promotora de Justiça Selma Bandeira, que estará à frente do caso.

“Nós do Ministério Público temos a obrigação de defender os direitos da sociedade”, disse Fenelon à comissão das famílias desabrigadas do Conjunto

Residencial Eldorado. Assim que surgiu o primeiro sinal de risco de desabamento de um dos blocos, o prefeito Geraldo Júlio procurou o MPPE para relatar os acontecimentos. “Essas famílias não podem esperar muito e tenho certeza que o Ministério Público sairá ao nosso lado em sua defesa”, afirmou o prefeito.

Durante o encontro, o prefeito Geraldo Júlio disse que já esteve reunido em Brasília com o vice-presidente de Habitação da Caixa Econômica Federal (CEF), Teotônio Costa Rezende, e representantes dos

Ministérios das Cidades e da Fazenda, em busca de uma solução para o drama dessas famílias. Ao final da audiência, Francis Herbert agradeceu o empenho demonstrado tanto pelo prefeito quanto pelo procurador-geral, em defesa da causa das famílias desabrigadas, e disse esperar que a Justiça seja feita. Por sua vez, o prefeito Geraldo Júlio entregou a Fenelon uma pasta contendo vários documentos relativos à análise estrutural do conjunto Eldorado para facilitar o embasamento da ação judicial que poderá ser movida pelo MPPE.

ANFITRIÃO

Recife sediará a III Mostra de Tecnologia do Ministério Público

Nos dias 10 e 11 de junho, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) será o anfitrião da III Mostra de Tecnologia do Ministério Público Brasileiro, promovida pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em parceria com o Conselho Nacional dos Procuradores Gerais (CNPJ). Cerca de 200 pessoas de todos os ramos dos Ministérios Públicos do Brasil e de alguns Tribunais de Justiça se inscreveram para a mostra. Foram 35 projetos selecionados para compor a programação do evento, que acontecerá no auditório do Banco do Brasil, na Avenida

Rio Branco, no bairro do Recife, na Capital.

A abertura da III Mostra contará com a participação de representantes do CNMP, do CNPJ e do procurador-geral de Justiça do MPPE, Aginaldo Fenelon de Barros. O evento será mais amplo que os anteriores. Desta vez, além da apresentação dos sistemas, as unidades do Ministério Público de todo o Brasil demonstrarão suas experiências nas áreas de infraestrutura, governança e sistemas.

Os 35 trabalhos que serão apresentados na Mostra e a programação completa podem

ser conferidos no endereço www.mp.pe.gov.br/iiimostra, espaço criado pela Coordenadoria Ministerial de Tecnologia de Informação (CMTI), com as principais informações sobre o evento.

Três trabalhos do MPPE foram selecionados são eles: Infraestrutura: desafios na era do processo eletrônico, desenvolvido pelo Departamento de produção da CMTI, tem por objetivo apresentar a arquitetura tecnológica de infraestrutura desenhada pelo MPPE para suportar a mudança de paradigma que está acontecendo nos sistemas judiciais; Moder-

nização da Arquitetura do Arquimedes, desenvolvido pelo Departamento de Sistema de Informação, o projeto visa aumentar a produtividade no desenvolvimento de novas funcionalidades para o Arquimedes além de melhorar a experiência de uso do sistema; e FaceCaop-CON, desenvolvido pela Promotoria de Defesa do Consumidor do Recife, que utiliza a rede social para democratizar informações concernentes à defesa do consumidor que possibilitem o desenvolvimento do Estado através do controle social.

“Estamos confiantes nos re-

sultados do evento para todo o ministério público brasileiro e, principalmente, para o MPPE. Pela primeira vez, serão tratadas outras questões além de sistemas de informação. Existem vários projetos na área de segurança da informação, governança de TI, gestão por BI, fundamentais para que possamos avançar no aprimoramento das ferramentas da tecnologia da informação”, explica o presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do MPPE, promotor de Justiça Antônio Fernandes.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br



O coordenador da Promotoria de Justiça Cível, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Itamar Dias Noronha, convida os procuradores de Justiça em Matéria Cível para uma reunião, na quarta-feira (5), às 14h30, na sala da coordenação (3º andar, do edifício-sede Roberto Lyra).

A pauta será sobre a lotação dos analistas no gabinete ou no núcleo. O convite foi publicado no Diário Oficial do último sábado (1º).

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 868/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 097/2013, da 12ª Circunscrição Ministerial – Vitória de Santo Antão que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 841/2013, de 27.05.2013, publicada na DOE de 28.05.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.06.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
09.06.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega
15.06.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória	Francisco Assis da Silva
16.06.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
23.06.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória	Ernando Jorge Mazola
24.06.2013	Segunda-feira	13h às 17h	Vitória	Francisco Assis da Silva

Leia-se:

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.06.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega
09.06.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
15.06.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
16.06.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória	Francisco Assis da Silva
23.06.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória	Francisco Assis da Silva
24.06.2013	Segunda-feira	13h às 17h	Vitória	Ernando Jorge Mazola

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 869/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**, 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos, no mês de junho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 870/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

www.mp.pe.gov.br

RESOLVE:

Designar a Bela. **LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS**, 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento do Bela. Andréa Fernandes Nunes Padilha, no mês de junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 871/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**, 42º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento do Bel. Eduardo Luiz Silva Cajueiro, no mês de junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 872/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

II – Dispensar o supracitado Promotor de Justiça do exercício cumulativo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ n.º 851/2013, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 873/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**, 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 31º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ n.º 852/2013, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 874/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO**, 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 34º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante os meses de junho, julho e agosto do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 875/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **CARLOS ROBERTO SANTOS**, 29º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante o mês de junho do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 876/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **EDVALDO OLIVEIRA DA COSTA**, 3º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o mês de junho do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 877/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 26ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 850/2013, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 863/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **ANA CLÁUDIA WALMSLEY PAIVA**, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Fernando Falcão Ferraz Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

03.06.2013

Expediente n.º: S/N/13
Processo n.º: 0023172-6/2013
Requerente: **GLAUCIETE DE ASSIS FRUTUOSO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: S/N/13
Processo n.º: 0023158-1/2013
Requerente: **COMPESA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Orocó para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 228/13
Processo n.º: 0021678-6/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe.*

Expediente n.º: OF COORD 256/13
Processo n.º: 0020549-2/2013
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao NAM - Núcleo de Apoio à Mulher.*

Expediente n.º: 43/2013
Processo n.º: 0020565-0/2013
Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para informar em 72 horas.*

Expediente n.º: 166/2013
Processo n.º: 0022519-1/2013
Requerente: **CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Indefiro o pedido. Aguarde-se a elaboração da escala de férias do próximo.*

Expediente n.º: 359/2013
Processo n.º: 0022302-0/2013
Requerente: **CHRISTINA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: S/N
Processo n.º: 0021957-6/2013
Requerente: **ANA QUEIROZ SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à CMGP para juntar ao Expediente SIIG nº 0015095-2/2013, anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 365/13
Processo n.º: 0022030-7/2013
Requerente: **COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento à essa Procuradoria.*

Expediente n.º: 11184/13
Processo n.º: 0022442-5/2013
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 036/13
Processo n.º: 0022494-3/2013
Requerente: **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Ouvidoria do MP para conhecimento.*

Expediente n.º: 032/13
Processo n.º: 0022526-8/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 031/13
Processo n.º: 0022530-3/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 033/13
Processo n.º: 0022532-5/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 037/13
Processo n.º: 0022533-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0021802-4/2013
Requerente: **SEVERINO FERREIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0000976-4/2013
Requerente: **REVERTON OLIVEIRA NASÁRIO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 4670/13
Processo n.º: 0006613-7/2013
Requerente: **CRESCER MANGABEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 042/13
Processo n.º: 0020877-6/2013
Requerente: **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE TABIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Tabira.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0022016-2/2013
Requerente: **JOSÉ GOMES DOS PASSOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 3090/13
Processo n.º: 0022145-5/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0021900-3/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 1282/13
Processo n.º: 0021961-1/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania do Cabo de Santo Agostinho em atenção ao Ofício nº 012/2013.*

Expediente n.º: 108/13
Processo n.º: 0021996-0/2013
Requerente: **INSS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim.*

Expediente n.º: 0931/13
Processo n.º: 0021986-8/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0021767-5/2013
Requerente: **JÔNATAS OLIVEIRA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0019768-4/2013
Requerente: **EDNA MARIA LIRA CAVALCANTE MARTINI**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.*

Expediente n.º: 553/13
Processo n.º: 0022144-4/2013
Requerente: **30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 104/2013
Processo n.º: 0022516-7/2013
Requerente: **QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 1883/13
Processo n.º: 0022528-1/2013
Requerente: **3ª VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 093/13
Processo n.º: 0022525-7/2013
Requerente: **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 3101/13
Processo n.º: 0022155-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Sirinhaém.*

Expediente n.º: 3183/13
Processo n.º: 0022191-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça Criminais de Vitória de Santo Antão.*

Expediente n.º: 030/13
Processo n.º: 0018339-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Dra. Patrícia Ramalho de Vasconcelos.*

Expediente n.º: 064/13
Processo n.º: 0022159-1/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 073/13
Processo n.º: 0022068-0/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA GLÓRIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Glória de Goitá.*

Expediente n.º: 692/13
Processo n.º: 0022168-1/2013
Requerente: **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 6093/13
Processo n.º: 0022372-7/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.*

Expediente n.º: 104/13
Processo n.º: 0022153-4/2013
Requerente: **INSS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Aliança.*

Expediente n.º: 3110/13
Processo n.º: 0022154-5/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 049/13
Processo n.º: 0022278-3/2013
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: 2510/13
Processo n.º: 0022326-6/2013
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0022297-4/2013
Requerente:
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.*

Expediente n.º: 061/13
Processo n.º: 0021786-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0022369-4/2013
Requerente: **DETRAN-PE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital em atenção ao Expediente SIIG nº 0010019-2/2013 já encaminhado.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0022380-6/2013
Requerente: **VARA ÚNICA DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PANELAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento à essa Procuradoria.*

Expediente n.º: 1379/13
Processo n.º: 0022329-0/2013
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 574/13
Processo n.º: 0022548-3/2013
Requerente: **30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível.*

Expediente n.º: 3116/13
Processo n.º: 0022147-7/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca.*

Expediente n.º: 233/13
Processo n.º: 0019277-8/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à ATMAD em atenção ao Expediente SIIG nº 0019249-7/2013.*

Expediente n.º: 238/2013
Processo n.º: 0022756-4/2013
Requerente: **JÚLIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 178/13
Processo n.º: 0021655-1/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 0125.002589/13
Processo n.º: 0022050-0/2013
Requerente: **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 0125.2585/13
Processo n.º: 0022047-6/2013
Requerente: **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 035/13
Processo n.º: 0022539-3/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 034/13
Processo n.º: 0022536-0/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 036/13
Processo n.º: 0022535-8/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 143/13
Processo n.º: 0021639-3/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado através da PORTARIA POR-PGJ N.º 608/2.013. Arquive-se.*

Expediente n.º: 190/13
Processo n.º: 0021648-3/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 282/13
Processo n.º: 0022446-0/2013
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao Grupo de Atuação Especial/Copa do mundo.*

Expediente n.º: 790/13
Processo n.º: 0022368-3/2013
Requerente: **CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 108/13
Processo n.º: 0021996-0/2013
Requerente: **INSS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0022395-3/2013
Requerente: **MACRA CONSTRUTORA LTDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de junho de 2013.

Severina Lúcia De Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia 31.05.2013

Expediente n.º:
Processo n.º: 0011465-8/2013
Requerente: **BRUNO DA SILVA RAMOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de junho de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:

Dia 31.05.2013

Expediente n.º: 212/13
Processo n.º: 0022197-3/2013
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 391/13
Processo n.º: 0022146-6/2013
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Exma. Sra. Subprocuradora Geral para Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 296/13
Processo n.º: 0022161-3/2013
Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Exma. Sra. Subprocuradora Geral para Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 479/13
Processo n.º: 0022108-4/2013
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 024/13
Processo n.º: 0022105-1/2013
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 13.05.2013, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 093/13
Processo n.º: 0022127-5/2013
Requerente: **CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0022082-5/2013
Requerente: **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 127/13
Processo n.º: 0020866-4/2013
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0020868-6, 0020882-2, 0020884-4, 0020896-7, 0020959-7, 0020948-5, 0020971-1, 0020972-2, 0020973-3, 0020976-6, 0021188-2, 0021292-6, 0021194-8, 0021306-3, 0021330-0, 0021342-3,*

0021345-6, 0021348-0, 0021352-4, 0021353-5, 0021471-6, 0021493-1, 0021555-0, 0021558-3, 0021635-8, 0021637-1, 0021768-6, 0021781-1, 0021816-0, 0021818-2, 0021827-2, 0021832-7, 0021941-8, 0021942-0, 0021943-1, 0021944-2, 0021945-3, 0021947-5, 0021949-7, 0021951-0, 0021954-3/2013 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à CGMP.

Expediente n.º: 114/13
Processo n.º: 0022869-0/2013
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0022865-5/2013
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0022860-0/2013
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 011/13
Processo n.º: 0022598-8/2013
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Solicitação
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 198/13
Processo n.º: 0022585-4/2013
Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.

Expediente n.º: 049/13
Processo n.º: 0022589-8/2013
Requerente: **HIPOLITO CAVALCANTI GUEDES E SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 016/13
Processo n.º: 0022580-8/2013
Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ciente, arquite-se.

Expediente n.º: 206/13
Processo n.º: 0022160-2/2013
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, 03 de junho de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 025/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 20ª Sessão Ordinária no dia 05/06/2013, Quarta-Feira, às 14h00min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 05.06.13.

I – Comunicações da Presidência.

II - Comunicações diversas:

II.I – Conversão de PP's em IC's;

1)SIIG nº. 0021492-0/2013. Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 001/13 referente à conversão do PP nº 021/2012 em IC nº 021/2012.

2)SIIG nº.0021495-3/2013. Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 030/2012 em IC nº 030/2013.

3)SIIG nº.0021497-5/2013. Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 029/12 em IC nº 029/12.

4)SIIG nº.0021209-5/2013. Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.058 em IC nº 2011.32.058.

5)SIIG nº.0021281-5/2013. Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 11/2013 referente à conversão do PP nº 2012.33.002 em IC nº 2012.33.002.

6)SIIG nº.0020780-8/2013. Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PP nº 2012.33.021 em IC nº 2012.33.021.

7)SIIG nº.0021562-7/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 referente à conversão do PP nº 07-012/2012 em IC nº 04/2013.

8)SIIG nº.0021560-5/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 05/2013 referente à conversão do PP nº 07-010/2010 em IC nº 05/2013.

9)SIIG nº.0021566-2/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Surubim. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PIP nº 005/2011 em IC nº 006/2013.

III.II Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº. 0021563-8/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 656230.

2) SIIG nº. 0020225-2/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/10.

3) SIIG nº. 0021569-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Cupira. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/884712.

4) SIIG nº. 0021834-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Cupira. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/884732.

5) SIIG nº. 0021817-1/2013. Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 022/07.

6) SIIG nº. 0021884-5/2013. Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/11.

7) SIIG nº. 0021709-1/2013. Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 04/11.

8) SIIG nº. 0021597-6/2013. Interessada: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 010/07 e 009/10.

9) SIIG nº. 0021539-2/2013. Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 001/00, 015/04, 001/05, 014/05, 060/07, 011/08, 014/08, 318489/08, 060/09, 073/09, 014/10 e 053/10.

II.III – Diversos:

1)SIIG nº. 0021891-3/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Promoção de Remessa dos autos à Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital.

2)SIIG nº. 0015032-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica que ajuizou Ação de Interdição em favor da Sra. Anamária Campos e que o Juízo da 3ª Vara de Família da Capital concedeu a antecipação da tutela requestada.

3)SIIG nº. 0015033-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica que ajuizou Medida de Proteção em favor da Sra. Anamaria Campos.

II.IV Recomendação:

1)SIIG nº. 0015970-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 ao Prefeito para que se abstenha de tomar medidas que configurem atos de perseguição política no âmbito da Administração municipal.

2)SIIG nº. 0015593-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013 referente à implementação do Programa Água de Primeira que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água no Estado.

3)SIIG nº. 0014828-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Floresta. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Prefeito para que envie à respectiva Câmara Municipal o projeto de lei para criação dos cargos de advogados em número compatível com a capacidade financeira.

4)SIIG nº. 0016454-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013, referente à apuração de eventuais problemas causados pela feira pública, situada no centro da cidade

5)SIIG nº. 0021197-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 referente à melhoria na estrutura e no funcionamento do Conselho Tutelar.

6)SIIG nº. 0015714-0/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 ao Prefeito para que o mesmo promova melhorias na estrutura do Conselho Tutelar atual, bem como, publicar um edital com mais dois Conselhos Tutelares para esta Comarca.

II.V Suspeição de Membros:

1)SIIG nº. 0020232-0/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que se declara impedida de atuar no Processo nº 009552-24.2009.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

II.VI – Ação Civil Pública:

1)SIIG nº. 0015498-0/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesca. Encaminha manifestação exarada no PP nº 008/2012 e informa que foi proposta Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, referente à dispensa em massa de servidores contratados temporariamente pelo Município de Pesca.

2)SIIG nº. 0011583-0/2013, 0012681-0/2013 e 0012680-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Encaminha cópias de Ações Cíveis Públicas intentadas na comarca.

3)SIIG nº. 0009848-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreno. Informa o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

4)SIIG nº. 0016297-7/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 100/2011 foi encerrado em virtude da propositura da Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer, com pedido de liminar.

5)SIIG nº. 0018860-5/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o PP nº 050/2012 foi encerrado em virtude da propositura da Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer, com pedido de liminar.

6)SIIG nº. 0020246-5/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 218/2011 foi encerrado em virtude da propositura da Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer com pedido de liminar.

7)SIIG nº. 0016556-5/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópias do relatório e da ação civil pública de nulidade de procedimentos licitatórios, apurados no PP nº 03-005/2013.

8)SIIG nº. 0018822-3/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública, sobre a adequação e regularização do transporte escolar na rede pública municipal de ensino.

9)SIIG nº. 0017739-0/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

III - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 03 de junho de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Inciso V do Art. 4º e Art. 11 do Decreto n.º 34.134/2009, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e a Resolução RES-PGJ n.º 009/2007, de 17.09.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.09.2007, acolho o julgamento do Pregoeiro, no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013, tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objeto a formação de Registro de Preços visando a aquisição de appliances UTM - Gerenciamento Centralizado de Ameaças para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital; **HOMOLOGO** o referido certame à Empresa abaixo, conforme discriminado:

QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ n.º: 05.012.577/0001-37

Lote: 1.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.328.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil Reais)

Fica convocada a empresa acima mencionada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer a sala da CPL-SRP, situada na rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 006/2013.

Recife, 29 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

Secretaria Geral

AVISO Nº 012/2013

A Secretaria Geral do Ministério Público **avisa** que, visando o bom andamento dos serviços destinados aos deslocamentos de Membros e Servidores do Ministério Público, segue abaixo o novo horário de funcionamento da Van.

Maiores informações ligar para 3182-3620.

Secretaria Geral do Ministério Público, 03 de junho de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Novo Horário da Van 2013

Horário da Van 01 – Suassuna / Sol / Roberto Lyra					Turno	
	Suassuna	Rua do Sol	Rob Lyra	Rua do Sol		
1	07:50	08:00	08:05	08:10		Manhã
2	08:20	08:30	08:35	08:40		
3	08:50	09:00	09:05	09:10		
4	09:20	09:30	09:35	09:40		
5	09:50	10:00	10:05	10:10		
6	10:20	10:30	10:35	10:40		
7	10:50	11:00	11:05	11:10		
8	11:20	11:30	11:35	11:40		

Horário da Van 01 – Suassuna / Fórum					Turno	
	Suassuna	Rua do Sol	Rob Lyra	Fórum	Rob Lyra	Rua do Sol
9	11:50	12:00	12:05	12:25	12:35	12:40
10	12:50	13:00	13:05	13:25	13:35	13:40
11	13:50	14:00	14:05	14:25	14:35	14:40
12	14:50	15:00	15:05	15:25	15:35	15:40
13	15:50	16:00	16:05	16:25	16:35	16:40
14	16:50	17:00	17:05	17:25	17:35	17:40
15	17:50	18:00	18:05			18:10

Horário da Van 01 – Suassuna / Sol / Roberto Lyra					Turno	
	Suassuna	Rua do Sol	Rob Lyra	Rua do Sol		
16	18:20	18:30	18:35	18:40		Noite
17	18:50	19:00	19:05	19:10		

Horário da Van 02 – Suassuna / Fórum							Turno	
	Suassuna	Rua do Sol	Rob Lyra	Fórum	Rob Lyra	Rua do Sol		
1	Primeira saída de Afogados			12:00	12:10	12:15		Tarde
2	12:25	12:35	12:40	13:00	13:10	13:15		
3	13:25	13:35	13:40	14:00	14:10	14:15		
4	14:25	14:35	14:40	15:00	15:10	15:15		
5	15:25	15:35	15:40	16:00	16:10	16:15		
6	16:25	16:35	16:40	17:00	17:10	17:15		
7	17:25	17:35	17:40	18:00	18:10	18:15		Noite
8	18:25	18:35	18:40			18:45		
9	Chegada em Afogados					19:15		

Horário da Van 03 – Suassuna / Afogados							Turno	
	Suassuna	Rua do Sol	Rob Lyra	Afogados	Rob Lyra	Rua do Sol		
1				11:40	11:50	11:55		Tarde
2	12:05	12:15	12:20	12:40	12:50	12:55		
3	13:05	13:15	13:20	13:40	13:50	13:55		
4	14:05	14:15	14:20	14:40	14:50	14:55		
5	15:05	15:15	15:20	15:40	15:50	15:55		
6	16:05	16:15	16:20	16:40	16:50	16:55		
7	17:05	17:15	17:20	17:50	18:00	18:05		Noite
8				18:35	18:45	18:50		
9				19:20				

PORTARIA POR SGMP- 318/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 018/2013, da Secretaria Geral do Ministério Público, protocolada sob 22366-1/2013;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSÂNIA DOS SANTOS PORTO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.891-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Gestão de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 08 dias, contados a partir de 15/05/2013, tendo em vista o gozo da licença casamento da titular **ADRIANA MACIEL GUERRA**, matrícula nº 189.008-5.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/05/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 319/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Ci nº 106/2013, da Coordenadoria Ministerial de Administração, protocolada sob o nº 21043-1/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **OTÁVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.884-6 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 08 dias, contados a partir de 15/05/2013, tendo em vista a licença casamento do titular, **EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.884-6

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/05/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 320/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 21946-4/2013;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **JOSÉ ANTONIO PEREIRA CABRAL**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.795-0, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/09/2013, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 321/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 21487-4/2013;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.742-9, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 1º/07/2014, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 31/05/2013

Expediente: OF. 172/2013
Processo: nº 0023023-1/2013
Requerente: Dra. Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial/Assessoria de Comunicação. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 030/2013
Processo: nº 0023035-4/2013
Requerente: Dra. Irene Cardoso Sousa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial. Segue para providências.

Expediente: CI. 107/2013
Processo: nº 0021258-0/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF. 066/2013
Processo: nº 0020869-7/2013
Requerente: Dra. Rosa Christina Vilas-Bôas
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Secretaria Geral do Ministério Público, 31 de maio de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 03/06/2013

Expediente: OF.446/2013
Processo: nº 0022028-5/2013
Requerente: Dra. Rejane Strieder
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.052/2013
Processo: nº 0020111-5/2013
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF.168 /2013
Processo: nº 0014048-8/2013
Requerente: Eliane Leuthier dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para providências, acatando sugestão da AMPEO, em data de 29.05.2013.

Expediente: CI.051 /2013
Processo: nº 0023443-7/2013
Requerente: Dr. Leonardo Lúcio de Menezes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0021946-4/2013
Requerente: José Antônio Pereira Cabral
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI.106/2013
Processo: nº 0021043-1/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF. 229/2013
Processo: nº 0023308-1/2013
Requerente: Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 370/2013
Processo: nº 0023065-7/2013

Requerente: Dr. Charles Hamilton Santos Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Pra análise e pronunciamento.

Expediente: OF. 369/2013
Processo: nº 0023061-3/2013
Requerente: Dr. Charles Hamilton Santos Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para pronunciamento com urgência.

Expediente: OF. 077/2013
Processo: nº 0023055-6/2013
Requerente: Dr. Édipo Soares Cavalcante Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência de Compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 313/2013
Processo: nº 0023161-4/2013
Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 059/2013
Processo: nº 0023135-5/2013
Requerente: Dra. Carolina de moura Cordeiro Pontes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0022006-1/2013
Requerente: Márcia de Moraes Nunes Machado
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para providências, nos parâmetros sugeridos pela AMPEO.

Expediente: Processo de Compras-043 /2013
Processo: nº 0022974-6/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais.
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF.086/2013
Processo: nº 0020483-8/2013
Requerente: Dr. Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para providências.

Expediente: CI.059/2013
Processo: nº 0020523-3/2013
Requerente: Dr. Aginaldo Fenelon de Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF.271/2013
Processo: nº 001519-7/2013
Requerente: Dra. Fabiana Machado R. de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI.028/2013
Processo: nº 0022038-6/2013
Requerente: Biblioteca
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência de Compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.371/2013
Processo: nº 0023059-1/2013
Requerente: Dr. Charles Hamilton Santos Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue par análise e pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público, 03 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 31.05.2013

Expediente: CI nº 176/2013
Processo nº 0021491-8/2013
Requerente: Hallan Marques Cavalcante
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMIE para providências.

Expediente: Ofício nº 475/2013
Processo nº 0022753-1/2013
Requerente: Rodrigo Tenório Tavares de Melo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 046/2013
Processo nº 0023270-5/2013
Requerente: Nadnajna Maria Chaves de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: S/N
Processo nº 0004067-8/2013
Requerente: Conservgomes Serviços Ltda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para providências. Após enviar à AJM para elaboração de Termo Aditivo.

Expediente: CI nº 261/2013
Processo nº 0022385-2/2013
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: S/N
Processo nº 0016035-6/2013
Requerente: Eunilson Alves da Mata
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD/DEMAPA para incluir no cadastro o pedido. Após, archive-se.

Expediente: CI nº 071/2013
Processo nº 0022982-5/2013
Requerente: Claudemir Pantaleão Câmara
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 183/2013
Processo nº 0022911-6/2013
Requerente: Simone Guerra Barretto de Queiroz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 21/2012
Processo nº 0017263-1/2013
Requerente: Francisco Jackson Rodrigues dos Santos
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao DIMAH para conhecimento. Indefiro o pedido.

Expediente: CI nº 058/2013
Processo nº 0013107-3/2013
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Exmo. Sr. PGJ para assinatura, bem como pronunciamento sobre os despachos de fls. 20 e 28.

Expediente: CI nº 149/2013
Processo nº 0018669-3/2013
Requerente: Otávio Augusto Galindo M. de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 187/2013
Processo nº 0022569-6/2013
Requerente: Hallan Marques Cavalcante
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMIE para providências.

Expediente: CI nº 194/2013
Processo nº 0023087-2/2013
Requerente: Natália de Moraes Bezerra
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO. Informar a dotação orçamentária para empenhamento da despesa.

Expediente: Ofício nº 266/2013
Processo nº 0023051-2/2013
Requerente: Márcia Maria Barros
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Exmo. Sr. PGJ para pronunciamento.

Expediente: CI nº 108/2013
Processo nº 0014067-0/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 66/2013
Processo nº 0023040-0/2013
Requerente: Antônio César Pereira Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 112/2013
Processo nº 0022088-2/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 188/2013
Processo nº 0022907-2/2013
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 189/2013
Processo nº 0022646-2/2013
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 03/2013
Processo nº 0021290-5/2013
Requerente: Dra. Judith Pinheiro Silveira Borba
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 31 de maio de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Assessoria Jurídica Ministerial

CONTRATOS

CONTRATO nº 20/2013 – CONTRATADA: ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: CABOS PARA EMPILHAMENTO, para Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE000466, datada de 02/01/2013. Vigência: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos materiais que será de 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática da PGJ - Elemento de Despesa: 449030 – Material Consumo. Data: 22/01/2013.

CONTRATO Nº 29/2013 – CONTRATADA: ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: LICENÇAS DE SOFTWARES, para Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R\$ 53.530,00 (cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE002011, datada de 26/12/2012. Vigência: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos materiais (mídias de instalação) que será de 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática da PGJ - Elemento de Despesa: 339039 – OSTPJ. Data: 30/01/2013.

CONTRATO Nº 045/2013 – CONTRATADA: MAGNO E FILHOS LTDA. Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, para a Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R\$ 88.609,75 (oitenta e oito mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2013NE000534. Vigência: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos que será de 03 (três) anos contra defeito de fabricação, contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução; Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 000101 – Recursos do Tesouro. Data: 27.02.2013.

CONTRATO Nº 61/2013 – CONTRATADA: GD-GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA: Serviços técnicos especializados em consultoria de gestão, para a implementação da metodologia de escritórios de projetos e processos no Ministério Público de Pernambuco, no valor global de R\$ 549.790,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE000763. Vigência: Será de 10 (dez) meses a partir do fornecimento da ordem de serviço, compreendendo as 4.604 (quatro mil seiscentos e quatro) horas de consultoria. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 321125 – Excelência na Gestão Institucional no MPPE - Elemento de Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria. Data: 17/04/2013.

CONTRATO Nº 62/2013 – CONTRATADA: CRISTIANE DIAS DE ARAÚJO-EPP. Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R\$ 24.495,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), compreendendo 15 (quinze) liquidificadores ao preço unitário de R\$ 134,00; 30 (trinta) Refrigeradores tipo frigobar ao preço unitário de R\$ 601,00; 30 (trinta) ventiladores tipo coluna ao preço unitário de R\$ 83,20 e 30 (trinta) ventiladores tipo mesa ao valor unitário de R\$ 65,30, conforme Notas de Empenho nº 2013NE00470 e 2013NE000476. Vigência: Terá vigência a partir da data da emissão da Nota de Empenho "in casu" 02/01/13 até o final do prazo de garantia dos bens que será de 12 (doze) meses a contar da data efetiva recebimento do bens. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: 000101 - Recursos do Tesouro. Data: 26/04/2013.

CONTRATO Nº 63/2013 – CONTRATADA: KENNETH NASCIMENTO E CIA LTDA Objeto: Reforma da Promotoria de Justiça de Ipojuca/ PE, no valor de R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE000812, datada de 24/04/2013. Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução - Elemento: 449051 – Obras e Instalações. Data: 29/04/2013.

CONTRATO Nº 64/2013 – CONTRATADA: CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) KM, dos tipos: Van e Micro Ônibus, em dias úteis e não úteis, a serem Utilizados/Disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, sem motorista, visando o transporte de pequenas cargas e Membros, Servidores e Funcionários da

Procuradoria-Geral de Justiça no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente a utilização de duas vans, perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente à locação fixa, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000817, de 25/04/2013. Vigência: Será de 60 meses a partir da data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ - Elemento de Despesa: 339039 – OSTPJ. Data: 29/04/2013.

CONTRATO Nº 65/2013 – CONTRATADA: SENHORA VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA E SILVA. Objeto: Locação de imóvel localizado na rua José Sotero de Souza, nº 57/59, São Lourenço da Mata/PE, destinado a sediar às Promotorias de Justiça daquele município, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de aluguel pelo imóvel acima referido, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000847, emitida em 30/04/2013. Vigência: Será de 60 meses a contar do dia 1º/05/2013. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324368 – Suporte às Atividades Fins do MPPE - Elemento de Despesa: 339036 – OSTPJ. Data: 02/05/2013.

CONTRATO Nº 67/2013 – CONTRATADA: G. D. DE LIMA INFORMÁTICA – ME LTDA. Objeto: Fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônico para a Procuradoria-Geral de Justiça no valor de R\$ 44.772,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais reais), compreendendo 04 (quatro) cafeteiras em aço inox ao preço unitário de R\$ 468,00; 40 fragmentadoras de papel triturare ao preço unitário de R\$ 900,00; 40 (quarenta) suporte articulável monitor/TV ao preço unitário de R\$ 100,00 e 20 (vinte) quadro de chaves Menno ao preço unitário de R\$ 145,00, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000478. Vigência: Terá vigência a partir da data da emissão da nota de empenho "in casu" 02/01/2013 até o final do prazo de garantia dos bens que será 12 meses, a contar da data efetiva do recebimento dos bens. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente. Data: 03/05/2013.

CONTRATO Nº 68/2013 – CONTRATADA: CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de engenharia para a reforma da Promotoria de Justiça de Bezerros/PE, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE000865, datada de 03/05/2013. Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução - Elemento: 449051 – Obras e Instalações. Data: 06/05/2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2012 – CONTRATADA: WANDERCON EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato MP nº 31/12, referente a reforma da futura Promotoria de Justiça de Moreno/PE. Vigência: A prorrogação do prazo será de 90 (noventa) dias, tendo seu termo final em 26/04/2013. Data: 11/04/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2012 – CONTRATADA: ETI-EMPRESA DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato MP nº 055/2012, referente a prestação de serviço visando à elaboração dos projetos de engenharia para a futura P J de São Lourenço da Mata. Vigência: A prorrogação do prazo será de 30 (trinta) dias, tendo seu termo final em 07/05/2013. Data: 15/04/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012 – CONTRATADA: NATAL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Supressão do preço no valor de R\$ 1.372,51 (um mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) ao Contrato MP nº 052/2012, cujo objeto compreende a elevação do muro para fechamento do terreno da Sede da P J de Vitória de Santo Antão (item 04), o valor suprimido ao contrato inicial com o acréscimo advindo do Primeiro Termo Aditivo, corresponde ao percentual aproximado de 7,71 (sete vírgula setenta e um por cento). Data: 29/04/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012 – CONTRATADA: NATAL ENGENHARIA LTDA: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, cujo o Contrato consiste na execução de serviços de engenharia para a reforma da P J de Afogados da Ingazeira (item 03). Vigência: O prazo de execução após este aditamento terá seu termo final para o dia 30/06/2013. Data: 18/04/2013.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO MP Nº 14/2013. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes, com vista a intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 16/12/2012. Data: 1º/04/2013.

CONVÊNIO MP Nº 19/2013. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes, com vista a intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 30/04/2013. Data: 30/04/2013.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Senhora VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA E SILVA. Objeto: Dar plena e total quitação do pagamento referente a locação do imóvel localizado na rua José Sotero de Souza, nº 57/59, São Lourenço da Mata/PE, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), compreendendo o período proporcional de 26/03/ a 30/04 do corrente ano. Dotação Orçamentária: Atividade 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ - Elemento de Despesa 339036 - OSTPJ, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000847. Data: 21.05.2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2013 ao Contrato SEN001/2011, cujo objeto é a locação de pontos fixos em postes. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO. Objeto: Reajuste do valor contratual a partir de fevereiro de 2013 pelo índice do IPCA no percentual de 6,15432%, passando o valor mensal unitário para R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), total mensal de R\$ 215,60 (duzentos e quinze reais e sessenta centavos), e anual para 2.587,20 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ – Elemento de Despesa: 339039 – OSTPJ, conforme Nota de Empenho 2013NE000160. Datado: 15/05/2013.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE PREGÃO DESERTO

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2013 (EM REPETIÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013 (EM REPETIÇÃO)

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o **Pregão Presencial nº 016/2013 (Em repetição), Processo Licitatório nº 015/2013 (Em repetição)**, destinado a **Aquisição dos Materiais Elétricos para realização da adequação do quadro elétrico do 1º andar do Centro Logístico de Afogados e conclusão dos serviços do CPD do NIMPPE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Recife, 03 de junho de 2013

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013

OBJETO: Contratação de empresa para a produção de camisas e bonés para ações educativas do MPPE.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **17.06.2013, segunda feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 03 de junho de 2013.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Considerando as atribuições dispostas no Art. 73, em especial nos incisos XVII e XVIII, da Resolução RES-PGJ n.º 001/06, de 17.01.06, publicada no DOE 18.01.06, alterada pela Resolução RES-PGJ n.º 005/06, de 29.08.06, publicada no DOE de 30.08.06, **HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo Licitatório n.º 010/2013 – na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013**, tendo como objeto o **Levantamento cadastral para elaboração de projeto de arquitetura e levantamento das condições de ACESSIBILIDADE por meio da aplicação de questionário específico (anexo 3) das sedes de promotorias do MPPE.**

Empresa Vencedora:
ESPRIT NOUVEAU ARQUITETURA E URBANISMO SS LTDA, pelo valor global de **R\$ 74.450,53 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).**

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 03 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

Escola Superior do Ministério Público

AVISO N.º 016/2013-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutora DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, AVISA aos membros e servidores do MPPE, abaixo relacionados, que as aulas do Curso Gestão de Documentos no MPPE serão ministradas nos dias 06 de junho de 2013, das 08 às 12 e das 14 às 18h, e 07 de junho de 2013, das 14 às 18h, na Sede das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial do MPPE, Rua Cícero Barros, 297, Centro – Salgueiro/PE. Solicita que os casos de impossibilidade de comparecimento sejam comunicados por meio do endereço eletrônico escola@mp.pe.gov.br. Por oportuno, a ESMP relembra aos Promotores de Justiça selecionados o dever contido na Recomendação Conjunta PGJ-CGMP nº 001/05, de 27/10/2005, publicada no DOE de 28/10/2005.

Nome dos Participantes:

ANA CÁSSIA HORÁCIO ALENCAR
ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA GOMES
AUXILIADORA ALVES DE MATOS
DEÂNGELES FREIRE ROCHA
EDILEUZA VICÊNCIA DA SILVA
ELIDIA DOS SANTOS PEREIRA ALVES
ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
ESPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS
GENILDO DIAS PEREIRA
JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
MARGARETE CAVALCANTE
MARIA DA IRIA DE SÁ RIBEIRO
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BEZERRA BARROS
MARIA LUCIENE ALVES DE SOUZA
MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
MICHELINE GRANJA BATISTA
MÔNICA SAMPAIO DUM GOUVEIA COUTINHO
NAILDO LOPES DE MORAES JUNIOR
SANDERLY BIUM DE ARAÚJO
ZÉLIA MARIA DE SÁ CORDEIRO SILVA

Recife, 3 de junho de 2013.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP/PE

Promotorias de Justiça

SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOR GRUPO DE TRABALHO PARA A COPA DAS CONFEDERAÇÕES DA FIFA – 2013 (GTCC)

EDITAL N.º 01/2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO PARA A COPA DAS CONFEDERAÇÕES FIFA – 2013 (GTCC)**, no uso de suas atribuições, **tendo em vista o disposto na Portaria nº 822/2013, republicada no DOE em 24/05/2013**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas, no período de 04 a 09 de junho de 2013, as inscrições para seleção de membros e servidores para compor as equipes do Grupo de Trabalho para a Copa das Confederações FIFA – 2013 (GTCC), a qual será realizada nos termos do presente Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria do GTCC, obedecidas às normas deste Edital, sendo oferecidas **08 (oito) vagas para membros e 11 (onze) vagas para servidores**, estabelecidas nos itens seguinte deste edital.

1.2 O GTCC atuará em duas frentes de trabalho:

I – Equipe de Planejamento;

II – Equipe Técnico-Operacional.

1.2.1 A Equipe de Planejamento será composta por 03 (três) servidores, designados pela coordenação do GTCC.

1.2.2 A Equipe Técnico-Operacional será dividida em:

I – Equipe para plantões na Comarca de São Lourenço da Mata;

1.2.2.1 Para a Equipe Técnico-Operacional destinada aos plantões na Comarca de São Lourenço da Mata, serão ofertadas:

I – 06 (seis) vagas para membros, os quais se revezarão entre as instalações da Promotoria de São Lourenço da Mata e da Arena Pernambuco;

II – 11 (onze) vagas para Analistas, Técnicos ou Auxiliares Judiciários, os quais se revezarão entre as instalações da Promotoria de São Lourenço da Mata e da Arena Pernambuco;

III – 02 (duas) vagas para Oficiais de Promotoria, os quais se revezarão entre as instalações do Fórum de São Lourenço da Mata e da Arena Pernambuco.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período das inscrições será **das 08 horas do dia 04/06//2013 às 18 horas do dia 09/06/2013**, exclusivamente junto ao e-mail CGTCC@gmail.com.

2.2 Poderão se inscrever neste processo seletivo os servidores que componham o quadro efetivo ou estejam à disposição do MPPE, respeitadas as peculiaridades de cada função, excetuados os integrantes do quadro do Serviço terceirizado.

2.3 Não poderão se inscrever no processo seletivo os membros e servidores que estejam:

a) com condenação administrativa ou penal, em sua ficha funcional nos últimos 05 (cinco) anos;

b) cedidos a outros órgãos.

2.4 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (81) 31823495.

2.5 É vedada a inscrição extemporânea.

3. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para a seleção dos candidatos às vagas na equipe Técnico-Operacional destinadas aos plantões em São Lourenço da Mata, serão obedecidos os critérios e pontuações abaixo discriminados:

I	Lotação na Comarca de São Lourenço da Mata	15 pontos
II	Lotação na Região Metropolitana do Recife	10 pontos

III	Fluência por idioma estrangeiro	15 pontos
IV	Tempo de serviço como servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco	01 ponto por ano completo
V	Tempo de experiência de atuação em Juizados Especiais e na Infância e Juventude	01 ponto por ano completo

3.1.1 A pontuação referida nos incisos IV e V do item anterior será computada de forma cumulativa.

3.1.2 O conceito obtido pelo servidor na "Avaliação do Desempenho por Competências" será utilizado como critério de desempate.

3.1.3 Serão selecionados para a fase das entrevistas o triplo de candidatos previstos nas vagas constantes no item 1.1 deste edital, na qual serão avaliadas as competência de comunicação verbal e interpretação de texto dos candidatos.

3.2 A seleção dos candidatos inscritos será homologada em Reunião do Comitê instituído pela Portaria nº 822/2013, após parecer prévio da Coordenação do GTCC.

3.3 O resultado da seleção será divulgado no quadro de avisos da intranet e no DOE até o dia 10/06/2013

3.4 Os candidatos classificados dentro do número de vagas receberão o conceito **APROVADO**, enquanto que os classificados em até 02 (duas) vezes o número de vagas receberão o conceito **HABILITADO**, compondo o cadastro reserva.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Não será fornecido ao servidor documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, a publicação no DOE;

4.2 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos aos candidatos não selecionados;

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.4 Ao inscrever-se para o processo seletivo, o candidato estará manifestando a sua disponibilidade pessoal para a participação nas atividades preparatórias, mediante convocação da Coordenação do GTCC, e nos plantões especiais do MPPE estabelecidos na Portaria nº

4.5 Quando qualquer atividade do GTCC for realizada no horário do expediente, o servidor deverá apresentar **plano de compensação** das respectivas horas, na primeira reunião designada após a divulgação do cronograma das atividades, com a anuência da chefia imediata.

4.6 Serão concedidas diárias aos servidores e membros residentes no perímetro superior a 50 km do local dos trabalhos.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do GTCC.

Recife, 03 de junho de 2013.

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Coordenador do Grupo de Trabalho da Copa das Confederações do MPPE
Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a remessa de cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2243/2012 – CI, instaurado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos (Comissão Central de Inquérito) da Prefeitura do Recife através da Portaria nº. 136/2012, publicada no Diário Oficial do Município no dia 05 de maio de 2012, edição nº. 053, tendo por finalidade apurar possível acumulação indevida de cargos públicos pela Enfermeira, Roberta Gomes da Silva, portadora da matrícula nº. 71.652-0;

CONSIDERANDO que dos mencionados autos constam elementos de prova suficientes de que a servidora pública em questão, chegou a exercer 04 (quatro) cargos públicos na área de saúde, junto à Prefeitura do Recife, Prefeitura de Olinda, Universidade de Alagoas e Estado de Pernambuco., entre 2003 e 2011.

CONSIDERANDO que o caso em análise não se enquadra, em nenhuma das exceções à vedação de acumulação de cargos públicos contida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, reproduzida pelo artigo 190 da Lei Estadual nº. 6.123/68 (Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 11 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, prevê como sendo ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições mencionadas no artigo 1º da mesma lei;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos em questão;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**,

NOMEAR a servidora Michelle Barros da Silva Barbosa, lotada na Secretaria que serve esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação específica na Tutela do Patrimônio Público e Social, para atuar, como Secretária nos presentes autos;

DETERMINAR ainda o seguinte:

1. Atuação e registro da cópia do processo administrativo disciplinar remetido pela Comissão Central de Inquérito por meio do Ofício nº 099-CCI/2013 - P, datado de 22 de março de 2013, sob o seguinte título: *Acumulação supostamente indevida de cargos públicos por Roberta Gomes da Silva*, tendo como interessadas a Prefeitura da Cidade do Recife, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, a Prefeitura de Olinda e a Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas;

2. Remessa de cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação sobre a providência adotada ao conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE.

4. Expedição de ofício dirigido à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, à Prefeitura do Município de Olinda, à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, solicitando a natureza de todos os vínculos havidos com Roberta Gomes da Silva, portadora da carteira de identidade nº 1844235 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 509126744-15, com a indicação, em relação a cada um deles, da data de admissão e, em caso de contrato temporário ou cargo comissionado, do período da contratação ou do exercício do respectivo cargo, como também lotação, carga horária e jornada de trabalho semanal. Na oportunidade, solicite-se também as fichas funcional e financeira, em **especial a declaração de outros vínculos empregatícios, relação de faltas e licenças**, com cópia dos atestados médicos, em sendo o caso, bem com da qualificação de todos aqueles a quem a mesma esteve subordinada hierarquicamente;

Com as informações e documentos acima solicitados, venham os autos conclusos para análise.

Recife, 24 de maio de 2013.

Roberto Burlamaque Catunda
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

2729129
2012/867658

PORTARIA - IC Nº 002/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, no uso das funções que lhe são

conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório nº 009/2012-1.ª PJDC**, no âmbito desta 1ª PJDC, figurando como Representado Erinea Francelina da Silva e Geovânio Matias da Silva, instaurado com o objetivo de averiguar a notícia da prática de descumprimento das obrigações inerentes ao Poder Familiar (negligência em garantir os direitos das crianças);

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a Técnica Ministerial Cláudia Maria Cunha Barreto de Oliveira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de maio de 2013.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 07/2013. (auto 2012/963804 – doc. 2.164.183)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 15/2012, objetivando apurar operação da empresa LIMPOPLUS LTDA com licença de ambiental vencida, neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve *ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil*;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 15/2012 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

5) Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

6) Prossiga-se com as investigações em andamento, determinando em especial, seja requisitada a CPRH informação acerca do andamento do processo de renovação da licença de operação da empresa em questão (processo 07331/2010), bem como informe se a autuação administrativa sofrida (auto de infração 01379/2011) resultou alguma multa e/ou reparação de dano ambiental eventualmente sofrido, fixando o prazo de dez dias úteis para resposta.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2013.

Janaina do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a remessa de cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2243/2012 – CI, instaurado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos (Comissão Central de Inquérito) da Prefeitura do Recife através da Portaria nº. 136/2012, publicada no Diário Oficial do Município no dia 05 de maio de 2012, edição nº. 053, tendo por finalidade apurar possível acumulação indevida de cargos públicos pela Enfermeira, Roberta Gomes da Silva, portadora da matrícula nº. 71.652-0;

CONSIDERANDO que dos mencionados autos constam elementos de prova suficientes de que a servidora pública em questão, chegou a exercer 04 (quatro) cargos públicos na área de saúde, junto à Prefeitura do Recife, Prefeitura de Olinda, Universidade de Alagoas e Estado de Pernambuco., entre 2003 e 2011.

CONSIDERANDO que o caso em análise não se enquadra, em nenhuma das exceções à vedação de acumulação de cargos públicos contida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, reproduzida pelo artigo 190 da Lei Estadual nº. 6.123/68 (Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 11 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, prevê como sendo ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições mencionadas no artigo 1º da mesma lei;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos em questão;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,

NOMEAR a servidora Michelle Barros da Silva Barbosa, lotada na Secretaria que serve esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação específica na Tutela do Patrimônio Público e Social, para atuar, como Secretária nos presentes autos;

DETERMINAR ainda o seguinte:

1. Atuação e registro da cópia do processo administrativo disciplinar remetido pela Comissão Central de Inquérito por meio do Ofício nº 099-CC/2013 - P, datado de 22 de março de 2013, sob o seguinte título: *Acumulação supostamente indevida de cargos públicos por Roberta Gomes da Silva*, tendo como interessadas a Prefeitura da Cidade do Recife, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, a Prefeitura de Olinda e a Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas;

2. Remessa de cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação sobre a providência adotada ao conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE.

4. Expedição de ofício dirigido à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, à Prefeitura do Município de Olinda, à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, solicitando a natureza de todos os vínculos havidos com Roberta Gomes da Silva, portadora da carteira de identidade nº 1844235 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 509126744-15, com a indicação, em relação a cada um deles, da data de admissão e, em caso de contrato temporário ou cargo comissionado, do período da contratação ou do exercício do respectivo cargo, como também lotação, carga horária e jornada de trabalho semanal. Na oportunidade, solicite-se também as fichas funcional e financeira, em especial a declaração de outros vínculos empregatícios, relação de faltas e licenças, com cópia dos atestados médicos, em sendo o caso, bem com da qualificação de todos aqueles a quem a mesma esteve subordinada hierarquicamente;

Com as informações e documentos acima solicitados, venham os autos conclusos para análise.

Recife, 24 de maio de 2013.

Roberto Burlamaque Catunda
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

PORTARIA IC nº 06/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, art. 129, inciso IX, da Constituição Federal, art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei 8.069/90:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta promotoria de Justiça, informações noticiando a existência de uma construção irregular em um terreno localizado na entrada da Rua Gercino Marques de Sá, Floresta-PE.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade concebe a ordem urbanística como bem difuso a ser protegido e que as limitações urbanísticas, segundo Toshio Mukai, "compõem um largo campo de instrumentalização do Direito Urbanístico brasileiro por repousarem sobre a base filosófica da solidariedade entre os componentes do grupo social, onde todos estão sujeitos a suportar um sacrifício razoável e não indenizável, em favor da coletividade".

CONSIDERANDO que as limitações urbanísticas objetivam regular o uso do solo urbano, suas construções e ainda o desenvolvimento de ações visando melhorar as condições de vida dos habitantes de áreas habitáveis, assegurando conforto e estética para facilitar a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que, segundo Celso Antônio Bandeira de Melo "a propriedade, assim como a liberdade, necessita ajustar-se aos interesses coletivos e, a atividade estatal condicionante desses fins é designada poder de polícia".

CONSIDERANDO que o município de Floresta, através da Secretaria de Obras informou que o terreno onde está sendo realizada a obra pertence ao Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO que dentre outras condições para a expedição do alvará de licença de construção, a Secretaria de Obras deve observar, se o passeio público (calçada) tem no mínimo 1.80 metros, se está de acordo com o alinhamento entre o início e fim da rua e obedecer os recuos, lateral mínimo de 1,50 m, frontal mínimo de 5,0 m e fundo, mínimo de 5,0 m;

CONSIDERANDO que segundo informações da Secretaria de Obras do município, inexistem concessão de Alvará para a construção objeto deste IC;

CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a promoção da defesa dos direitos difusos e coletivos e a ordem urbanística, cabendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que as matérias referentes à ordem urbanística tem relevante interesse coletivo, uma vez que a inobservância dos critérios de construção do solo urbano pode acarretar graves e irreparáveis consequências a mobilidade urbana, a estética urbana e a acessibilidade das pessoas;

CONSIDERANDO o objetivo do Ministério Público, representado por esta Promotoria de Justiça, de prevenir as condutas que violem os princípios constitucionais inerentes à ordem urbanística e à correta aplicação das Leis;

CONSIDERANDO o aumento de construções irregulares e desordenadas no município em total e absoluto desrespeito à ordem urbanística;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados supostamente ferem os princípios do Art. 182, §§ 1º e 2º da CF;

CONSIDERANDO ainda o Art. 2º, Incisos IV, VI alínea "c" e XIV da Lei 10.257/2001;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à proteção dos interesses transindividuais em questão;

NOMEAR, mediante termo de compromisso, a Srª. Rosilene Xavier de Moraes, servidora municipal lotada nesta Promotoria, para funcionar como Secretária Escrevente;

Autuada esta, registrada em livro próprio, sejam tomadas as seguintes providências:

I - Juntem-se aos autos o ofício nº 23/2013, oriundo da Secretaria de Obras do município e 05 (cinco) fotos coloridas;

II – Oficie-se ao Secretário de Obras para embargar a obra;

III - Expedir notificação dirigida ao proprietário da construção para que providencie no prazo máximo de 10 (dez) dias documentação comprobatória da propriedade do local determinado, se abstendo de continuar construindo em mencionado terreno sem o cumprimento das exigências legais;

IV - Comunique-se a instauração do presente procedimento, com remessa de cópia desta portaria, ao Presidente do CSMP, à Corregedoria-Geral, ao CAOP Defesa do Consumidor, para conhecimento e à Secretária Geral para publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Cumpridas as diligências, retornem-me os autos.

Floresta-PE, 02 de maio de 2013

Antônio Rolemberg Feitosa Junior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOREILÂNDIA/PE

PORTARIA Nº 001/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Moreilândia/PE, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 05/2012, atualmente denominado Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar a prática de atos de improbidade administrativa por parte do então Prefeito Municipal João Angelim Cruz;

CONSIDERANDO o ter do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar [*rectius*, procedimento preparatório] e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar [*rectius*, procedimento preparatório] é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 16, da RES-CSMP 002/2008, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público, nos termos art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 002/2013, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e, por fim, ao CAOP Patrimônio Público;

Nomear o servidor municipal lotado nesta Promotoria de Justiça Naildo Lopes de Moraes Júnior para funcionar como Secretária-Escrevente;

Numerem-se as páginas dos autos;

Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Moreilândia-PE, 15 de maio de 2013.

Carlos Henrique Tavares Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOREILÂNDIA/PE

PORTARIA Nº 002/2013

Arquimedes - MPPE
Nº Auto – 2013/1167378
Nº Documento - 2758384

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Moreilândia/PE, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 09/2012, atualmente denominado Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar o não repasse de verbas previdenciárias do Funpremo – Fundo Previdenciário do Município de Moreilândia;

CONSIDERANDO o ter do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar [*rectius*, procedimento preparatório] e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar [*rectius*, procedimento preparatório] é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 16, da RES-CSMP 002/2008, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público, nos termos art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 003/2013, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e, por fim, ao CAOP Patrimônio Público;

Nomear o servidor municipal lotado nesta Promotoria de Justiça Naildo Lopes de Moraes Júnior para funcionar como Secretária-Escrevente;

Numerem-se as páginas dos autos;

Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Moreilândia-PE, 03 de junho de 2013.

Carlos Henrique Tavares Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça no exercício cumulativo e no uso das atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, doravante denominado PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, Ibirajuba/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. SANDRO MARTINS DE ARANDAS, inscrito no CPF n. 588.131.794-72, nascido em 07.07.1971, residente na Praça Agamenon Magalhães, doravante denominado SEGUNDO COMPROMISSÁRIO e PEDRO

EVANGELISTA DE ARANDAS, inscrito(a) no CPF sob o n. 029.761.024-49, nascido em 21/05/1945, com domicílio na Rua PROFESSOR ALENCAR,29, IBIRAJUBA – PE, CEP 55390000, doravante denominado TERCEIRO COMPROMISSÁRIO, acompanhados de seu Advogado, o senhor Roberto Gilson Raimundo Filho, inscrito na OAB/PE sob n. 18.558, a teor do disposto no art. 5º, § 6º da Lei nº 7347/85, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 127, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público;

CONSIDERANDO a notícia de fato de que a Municipalidade está veiculando anúncios de eventos públicos do Município de Ibirajuba, fazendo menção expressa à pessoa do SEGUNDO COMPROMISSÁRIO, através de carro de som, de placa MMP 7225, que está sob a posse do TERCEIRO COMPROMISSÁRIO, genitor daquele, sendo que referido veículo contém a mensagem “13 com a força do povo” em letras brancas e com fundo vermelho, fazendo evidente referência ao número do Partido dos Trabalhadores;

CONSIDERANDO que referido veículo foi utilizado para a prática de propaganda eleitoral na campanha do SEGUNDO COMPROMISSÁRIO nas eleições municipais de 2012, contendo a propaganda acima mencionada;

CONSIDERANDO que tal prática serve para a promoção pessoal do SEGUNDO COMPROMISSÁRIO assim como para a promoção do PARTIDO DOS TRABALHADORES, correlacionado os atos do governo municipal à pessoa do Prefeito e de seu partido, sendo que sua reiteração e ampliação pode implicar em indevido proveito político destes para as futuras eleições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, segundo o qual a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §4º, da Constituição Federal, segundo o qual os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstos em lei sendo que o art. 11 da Lei n. 8.429/92 prevê que configura improbidade administrativa a lesão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Complementar n. 64/90 segundo o qual o uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político pode ensejar a inelegibilidade das pessoas beneficiadas, assim como a cassação de registro de candidatura ou a cassação do diploma do candidato;

CONSIDERANDO que a propaganda indevida, com promoção pessoal do prefeito e infração ao princípio da impessoalidade (Ac. 25.074, de 20.09.05), bem como a utilização de atos de governo, com finalidade eleitoral, pode configurar abuso de poder político (AC 21.290, de 19.08.03), consoante entendimento do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA compromete-se a abster-se de realizar toda forma de propaganda contendo nomes, símbolos, imagens, aí incluídos slogans, ou cores que façam menção, ainda que de forma dissimulada, à gestão municipal, à pessoa do Prefeito, de seus Secretários e das demais autoridades municipais e de servidores públicos,

CLÁUSULA 2ª: OS SEGUNDO E TERCEIRO COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a abster-se de realizar toda forma de propaganda eleitoral e partidária extemporânea, ainda que de forma dissimulada, tal como a veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos Municipais associada à pessoa do Prefeito de Ibirajuba e do partido a que estiverem filiados;

CLÁUSULA 3ª: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 3ª e 4ª será aplicada aos Compromissários multa no valor de R\$ 1.000 (mil reais), para cada ato que implique em descumprimento das cláusulas, que será revertida ao Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções cabíveis, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial, por força do que estabelece o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85;

CLÁUSULA 4ª: O SEGUNDO e TERCEIRO COMPROMISSÁRIOS obrigam-se solidária e pessoalmente pelo pagamento da multa prevista na cláusula anterior, no caso de seu descumprimento;

O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

E, por estarem assim compromissados, firmam este Termo de Ajustamento de Conduta, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Ibirajuba, 24 de maio de 2013.

Município de Ibirajuba

PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO

Sandro Rogério Martins de Arandas
Prefeito de Ibirajuba/PE

SEGUNDO COMPROMISSÁRIO

Pedro Evangelista de Arandas

TERCEIRO COMPROMISSÁRIO

José Francisco Basílio de Souza dos Santos
Promotor de Justiça

Roberto Gilson Raimundo Filho

OAB/PE 18.558

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal que o presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça de Tuparetama, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal editou a **Súmula Vinculante nº 13 que dispõe**: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

CONSIDERANDO que a referida súmula veda o nepotismo nos três Poderes, no âmbito da União, dos Estados e dos municípios, devendo seu dispositivo ser seguido por todos os órgãos públicos, proibindo a contratação de parentes de autoridades e de funcionários para **cargos de confiança, em comissão, função gratificada e contratação temporária** para o serviço público, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecendo aos princípios de legalidade, **moralidade, impessoalidade**, publicidade e **eficiência**, nos termos do artigo 37, “caput” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a súmula também veda o nepotismo cruzado, que ocorre quando dois agentes públicos empregam familiares um do outro como troca de favor e que ficam de fora do alcance da súmula apenas **os cargos de caráter político, exercido por agentes políticos**;

CONSIDERANDO que o descumprimento da mencionada súmula ensejará a impugnação no STF, por meio de reclamação, da contratação de parentes para cargos da administração pública direta e indireta no Judiciário, no Executivo e no Legislativo de todos os níveis da federação;

CONSIDERANDO, ainda, que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Resolve RECOMENDAR aos Excelentíssimos **Prefeito, Edvan Cesar Pessoa da Silva, e Presidente da Câmara de Vereadores, Joel Gomes Pessoa**, deste Município, bem como aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança, o seguinte:

a) efetuem, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois Poderes, excetuando-se tão somente aqueles titulares de cargos efetivos, **os cargos de caráter político, exercido por agentes políticos**;

b) se abstenham de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois Poderes;

c) se abstenham de celebrar, manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois Poderes;

d) se abstenham de contratar por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois Poderes, salvo na hipótese de prévio e regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal;

e) Procedam as rescisões de todos os contratos por tempo determinado, firmados com cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois Poderes, desde que não tenham se submetido a prévia e regular seleção simplificada na forma da legislação específica;

f) se abstenham de proceder tanto a novas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, quanto a novas contratações, sejam elas temporárias, por excepcional interesse público, sejam mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição a prática do nepotismo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por “nepotismo cruzado”;

g) remetam à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do termo final estabelecido na letra “a”, cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima;

h) remetam a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta (30) dias, a contar do recebimento desta, lista contendo os nomes e cargos de todos servidores que exercem cargos de confiança, funções de confiança e contratos temporários, com declaração pessoal do servidor, por escrito e sob as penas da lei, de que não é cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, no âmbito de cada um dos dois Poderes;

i) que passem a exigir que o nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, quando da posse, declare por escrito e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, no âmbito de cada um dos dois Poderes.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Publique-se. Notifique-se

Tuparetama, 31 de maio de 2013.

Diego Albuquerque Tavares
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal que o presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça de Tuparetama, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal editou a **Súmula Vinculante nº 13 que dispõe**: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

CONSIDERANDO que a referida súmula veda o nepotismo nos três Poderes, no âmbito da União, dos Estados e dos municípios, devendo seu dispositivo ser seguido por todos os órgãos públicos, proibindo a contratação de parentes de autoridades e de funcionários para **cargos de confiança, em comissão, função gratificada e contratação temporária** para o serviço público, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecendo aos princípios de legalidade, **moralidade, impessoalidade**, publicidade e **eficiência**, nos termos do artigo 37, “caput” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a súmula também veda o nepotismo cruzado, que ocorre quando dois agentes públicos empregam familiares um do outro como troca de favor e que ficam de fora do alcance da súmula apenas **os cargos de caráter político, exercido por agentes políticos**;

CONSIDERANDO que o descumprimento da mencionada súmula ensejará a impugnação no STF, por meio de reclamação, da contratação de parentes para cargos da administração pública direta e indireta no Judiciário, no Executivo e no Legislativo de todos os níveis da federação;

CONSIDERANDO, ainda, que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Resolve RECOMENDAR aos Excelentíssimos **Prefeito, Luciano Torres Martins, e Presidente da Câmara de Vereadores, Antonio de Padua Viana Moraes**, do Município de Ingazeira, Termo Judiciário da Comarca de Tuparetama, bem como aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança, o seguinte:

a) efetuem, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois Poderes, excetuando-se tão somente aqueles titulares de cargos efetivos, **os cargos de caráter político, exercido por agentes políticos**;

b) se abstenham de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois Poderes;

c) se abstenham de celebrar, manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois Poderes;

d) se abstenham de contratar por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois Poderes, salvo na hipótese de prévio e regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal;

e) Procedam as rescisões de todos os contratos por tempo determinado, firmados com cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois Poderes, desde que não tenham se submetido a prévia e regular seleção simplificada na forma da legislação específica;

f) se abstenham de proceder tanto a novas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, quanto a novas contratações, sejam elas temporárias, por excepcional interesse público, sejam mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição a prática do nepotismo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por “nepotismo cruzado”;

g) remetam à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do termo final estabelecido na letra “a”, cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima;

h) remetam a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta (30) dias, a contar do recebimento desta, lista contendo os nomes e cargos de todos servidores que exercem cargos de confiança, funções de confiança e contratos temporários, com declaração pessoal do servidor, por escrito e sob as penas da lei, de que não é cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, no âmbito de cada um dos dois Poderes;

i) que passem a exigir que o nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, quando da posse, declare por escrito e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, no âmbito de cada um dos dois Poderes.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Publique-se. Notifique-se

Tuparetama, 31 de maio de 2013.

Diego Albuquerque Tavares
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Número do documento:
Número do Auto:

PORTARIA - IC Nº 004/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO reunião mantida neste Órgão Ministerial com a Presidente da Associação de Portadores de Deficiência e com a Presidente da Associação de Surdos de Caruaru, onde foram noticiadas as dificuldades por que passam os portadores de deficiência, que almejam ser aproveitados no mercado de trabalho, mas enfrentam sérios obstáculos no que tange à falta de adequado espaço físico, e inexistência de intérprete de libras nos estabelecimentos de ensino municipal e nas entidades do sistema "S" do município;

CONSIDERANDO notícia veiculada na nupercitada ata de reunião, segundo a qual alguns órgãos públicos estariam negligenciando atendimento à pessoa portadora de surdo-mudez, revelando despreparo na condução das solicitações que lhes são dirigidas, bem como uma estrutura inadequada ao correto atendimento desse público especial;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde estima que 10% da população mundial apresenta alguma deficiência auditiva e que, segundo o Censo IBGE 2010, 24% da população brasileira possui algum tipo de deficiência (mental, motora, visual ou auditiva);

CONSIDERANDO que o deficiente auditivo é o que encontra maior dificuldade de ser incluído na sociedade, haja vista que a audição é o sentido essencial para aquisição da linguagem e comunicação, meios essenciais à integração entre as pessoas;

CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, elege a cidadania e a dignidade da pessoa humana como princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, incisos I, II e IV, da Constituição Federal de 1988 estabelece serem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, reduzir as desigualdades sociais e promover o bem estar de todos, sem preconceitos ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 6949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, dispõe como princípios gerais, dentre outros, a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade e a igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe que os Estados Partes se comprometem a assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas

com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação, por causa de sua deficiência, levando em conta, em todos os programas e políticas, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência, bem como tomando todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação baseada em deficiência, por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa privada;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe que todas as pessoas com deficiência têm o direito de viver na comunidade com a mesma liberdade de escolha que as demais pessoas, devendo os Estados Partes implantar medidas efetivas e apropriadas para facilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo desse direito e sua plena inclusão e participação na comunidade;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, em seu artigo 5º, estabelece que a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência possui como princípios, dentre outros, o desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto sócio-econômico e cultural e o respeito às pessoas portadoras de deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, em seu artigo 2º, preceitua que a educação, dever da família e do estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e em seu art. 22 especifica que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que para se acabar com o preconceito contra o deficiente auditivo é imperioso quebrar a barreira da comunicação entre ouvintes e não ouvintes, desde tenra idade, de sorte que a população surda possa se comunicar com a população ouvinte;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.436/02 reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras, devendo o Poder Público garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil;

CONSIDERANDO que a universalização da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS poderá se dar através do ensino da Libras para todos os alunos do ensino público, independentemente de serem ou não deficientes auditivos;

CONSIDERANDO que os artigos 10, inciso V, e 11, inciso III, da Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), estabelecem ser incumbência dos Estados e Municípios a fixação de normas complementares para o seu sistema de ensino;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de apurar as responsabilidades e, assim, adotar as medidas pertinentes à defesa de eventuais direitos lesionados;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II- encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa da Cidadania;

III- comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

IV- oficie-se à Secretaria de Políticas Sociais do Município e à Secretaria Estadual de Direitos Humanos para reunião, nesta Promotoria, com a presença das Associações, solicitando que tragam planos de ação ou medidas destinadas aos deficientes de Caruaru, em data a ser previamente agendada.

Caruaru, 16 de maio de 2013

Paulo Augusto De Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

Racismo.

Começa com ofensa.
Termina com justiça.

Racismo é crime e se combate com justiça. Denuncie.

Polícia Civil e Militar: 190
Ministério Público de Pernambuco
• Central de Denúncias: 0800 281 9455
• Promotoria de Justiça de Direitos Humanos: 81 3182-7470
• GT Racismo: 81 3182 7000

Toda história de racismo tem o mesmo começo: uma ofensa, uma atitude discriminatória, uma agressão. Mas o final pode ser diferente, só depende de você. Racismo é crime e dá, no mínimo, um ano de prisão. Para denunciá-lo, o primeiro passo é registrar uma ocorrência policial. Não é obrigatório contratar advogado particular, pois o Ministério Público de Pernambuco tem a responsabilidade de entrar com ação penal contra o agressor.

Para mais informações acesse:

www.mp.pe.gov.br

